



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE JARAGUÁ
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
GABINETE DO JUIZ

Processo nº: 5015759-08.2023.8.09.0091

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de cumprimento de sentença de pagar quantia certa, formulado por KAUAN DE OLIVEIRA, contra MARIA APARECIDA PIRES DA SILVA e JOAQUIM CAMILO DA SILVA, todos qualificados.

Na mov. 193, foi deferida penhora de bens móveis.

O mandado de penhora e avaliação dos bens foi cumprido conforme mov. 233.

Em relação a penhora e avaliação dos bens, as partes foram intimadas para manifestarem-se, conforme mov. 234.

A parte exequente, manifestou concordância com o laudo de avaliação e postulou pela designação de hasta pública, visando a alienação dos bens penhorados, conforme mov. 241.

A parte executada ficou-se inerte, conforme certificado na mov. 242.

Ouvido, o Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pedido da parte exequente, nos termos da mov. 248.

Vieram os autos conclusos.

Decido.

De início, determino a retificação registral, de modo que no campo do polo ativo passe a constar a figura efetivamente legitimada para tanto: ADEMIR GOMES DE SOUZA

Ato contínuo, HOMOLOGO a avaliação acostada na mov. 233, ante a ausência de controvérsia quanto ao respectivo ato.

Prosseguindo o feito:

1) Defiro o pedido de hasta pública de mov. 241, observando-se o seguinte:

a) intime-se a parte exequente a acostar planilha atualizada do débito, no prazo de 05 (cinco) dias.

b) a alienação deverá ser realizada por meio de leilão judicial eletrônico, nos termos do artigo 879, II do Código de Processo Civil.

b.1) nomeio Vecchi Leilões, através de sua representante legal, Sra. Camilla Correia Vecchi Aguiar - JUCEG 057, como leiloeira oficial, para organizar e realizar o leilão.

c) a leiloeira será remunerada pelo arrematante com comissão, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação; em caso de adjudicação ou comissão, o percentual será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, e em caso de remição ou acordo, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado.

d) verificada data oportuna com a leiloeira, designe-se o primeiro leilão, ressaltando que o bem deve ser vendido por preço superior ao da avaliação, devidamente corrigido.

e) frustrado o primeiro leilão e decorrido o prazo mínimo 24 (vinte e quatro) horas, designe-se o segundo leilão, ressaltando que o bem deve ser vendido pelo maior lance, vedado o preço vil (Art. 891, CPC).

f) expeça-se o edital conforme artigo 886 do Código de Processo Civil. Ressalto a necessidade da publicação do edital pelo menos 05 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão (Art. 887, §1º, CPC).

g) comunique-se com a leiloeira pelo telefone 0800-707-9272 ou (044) 2101-9272, a fim de que adote as providências para a ampla divulgação da alienação, conforme prelecionado no artigo 887 do Código de Processo Civil.

h) intime-se o(a) executado(a) sobre a data designada para a alienação judicial, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência (Art. 889, CPC), bem como para informar se os bens ainda encontram-se em sua posse e propriedade, e caso seja necessária a sua intimação pessoal, deverá o(a) executado(a) ser intimado para ofertar o endereço se não estiver atualizado nos autos.

i) tendo em vista os princípios da economia processual e efetividade do processo, determino que o leilão acima designado seja realizado também na forma on-line, devendo constar no edital referida modalidade.

j) deverá ainda a escrivania, antes de marcar a data a ser disponibilizada pela leiloeira, conferir se todos os atos legais antes da designação de leilão foram cumpridos.

k) intime-se o(a) exequente, averbando-se o seu procurador no sistema para que junte certidão atualizada do imóvel penhorado, a fim de se verificar a prelação de penhoras em eventual concurso de credores.

l) havendo arrematação, lavre-se a respectiva carta conforme artigo 901 do Código de Processo Civil.

m) qualquer dúvida a escrivania deverá sanar pelo telefone acima indicado.

Cumpridas todas as diligências, conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Jaraguá-GO, data do sistema.

EDUARDO PERUFFO E SILVA
Juiz de Direito